



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292 – 03438441361

## Proposição n.º 004/2023

**Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 368, de 07 de agosto de 2018, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** O art. 23º da Lei Municipal n.º 339, de 24 de abril de 2015 passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 23º. O município terá 01 (um) Conselho Tutelar, com estrutura adequada para funcionamento, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos nos termos da presente Lei e regulamentado o processo de escolha por meio de resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Grupiara-MG, em 09 de maio de 2023

---

**Ronia Camilla Rodrigues Cunha Meireles**

Presidente